

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria/>

DECRETO N° 3352/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**Nomeia o Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 878/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **SILVÉRIO DE OLIVIERA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental, constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 01 de Junho de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3379/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

**Homologa processo de  
APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO a servidora  
VERA LUCIA PEREIRA  
RODRIGUES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40º, § 1º, III “a” e § 5º da CF/88 c/c Art. 6º EC n.º 41/2003, no Art. 35 da Lei Municipal 693/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 790/2009, que trata sobre o Plano de cargo, carreira e vencimentos; e

Considerando a Portaria n.º 099/2017, expedida em 18 de julho de 2017, pela Srª Presidenta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória – CAPREVAS,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Homologado o Processo de Aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **VERA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES**, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4301314, inscrita no CPF sob o n.º 438.086.705-68, efetiva no cargo de PROFESSORA A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-Ba, devidamente matriculada sob n.º 593/01.

**Art. 2º** - Os proventos do benefício de que trata o Art. 1º serão fixados em R\$ 2.646,29 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o processo administrativo n.º 2017.04.30371P, Portaria n.º 099/2017, de 18/07/2017, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória – CAPREVAS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 27 de julho de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3390/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

**Exonera a pedido, a Diretora da Escola Municipal Manoel Coelho, neste Município de Santa Maria da Vitória (BA), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica exonerada a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **IVANI DE JESUS SOUZA NAZARETH**, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Coelho, constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 07 de agosto de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3393/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da  
Junta Administrativa de Recursos de  
Infrações - JARI, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3° da Lei n.º 927/2014,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

**I - Representante com conhecimentos na área de trânsito:**

Israel dos Santos Silva	Titular
Nery Pereira Batista	Suplente

**II - Representante do Departamento Municipal de Trânsito de Santa Maria da Vitória TRANSAMAVI:**

Ayaque de Souza Bomfim	Titular
Tito Gardel do Prado	Suplente

**III – Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:**

Gustavo Fernandes Lisboa	Titular
Osmir de Souza Celestino	Suplente

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 10 de Agosto de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3394/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**“Autoriza o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços na área da saúde, para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde, na realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA, mediante contratação direta e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, consoante o disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, e constantes do art. 25, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o credenciamento de forma contínua de empresas especializadas, interessadas em realizar Serviços de Assistência à Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, na realização de exames laboratoriais, mediante contratação direta, respaldado na inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º.** O credenciamento dos prestadores de serviços de saúde, junto à Administração Pública deverá atender a regulamentação constante de resolução, editada pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual serão estabelecidos os critérios indispensáveis a sua efetivação, consoante os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e igualdade, obedecidas as normas gerais e próprias do Sistema Único de Saúde –SUS, visando facilitar seu sistema de Auditoria, e todos os SUS.

§ 1º. O regulamento deverá ser amplamente divulgado para que todos os interessados tomem conhecimento e seja ampliado o número de credenciamentos.

§ 2º. O Credenciamento será formalizado com aqueles que atenderem as condições estabelecidas, e anuírem a todos os termos fixados no regulamento.

**Art. 3º.** As tabelas a serem utilizados pelos credenciados será a tabela de preço do SUS– Sistema Único de Saúde.

**Art. 4º.** O credenciamento deverá ser de caráter contínuo, garantindo o acesso permanente aos prestadores legalmente e tecnicamente habilitados, observados os critérios em Regulamento.

**Art. 5º.** O Secretário Municipal de Saúde expedirá resolução regulamentando os credenciamentos de prestadores de serviços da saúde, junto ao Município de Santa Maria da Vitória, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicidade deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 11 de Agosto de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**D**ECRETO N° 3395/2017, de 15 de agosto de 2017.

**Nomeia o Coordenador de  
Construções e dá outras  
providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são próprias, com base na Lei Municipal n° 788/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JAIME ANTONIO ALMEIDA NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Construções**, constante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 15 de agosto de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



DECRETO N° 3396/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Grupo de Trabalho que ficará responsável pelo acompanhamento de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho que irá acompanhar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I – Representante da Secretaria Meio Ambiente:**

- a) Elis Regina Rodrigues de Souza Castro - Titular
- b) Israel dos Santos Silva - Suplente

**II – Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - SAAE:**

- a) Vinícius Fernandes Tasca - Titular
- b) Luiza Normanha de Queiroz Moraes - Suplente

**III – Três representantes da Secretaria Municipal de Obras:**

- a) Vinícius Albuquerque Carneiro Libório - Titular
- b) Rômulo Vinicus Fé Souza - Suplente

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Ramon de Sá Amaral - Titular  
b) Vandira Teixeira Carvalho - Suplente

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Julia dos Santos Oliveira - Titular  
b) Wanderson Phelipe Souza Pereira - Suplente

**VI – Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:**

- a) Neilde Pereira Marques - Titular  
b) Noelva Barbosa Marques Souza - Suplente

**VI – Representantes dos Vereadores:**

- a) Firmino da Silva Tomaz Neto - Titular  
b) Izamilton Ricardo da Conceição - Suplente

**VII – Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:**

- a) Clay Sydnei Carvalho de Moura - Titular  
b) Welton Gama da Costa - Suplente

**Art. 3º** - Os membros do Grupo de Trabalho serão responsáveis por:

- I. Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.  
II. Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;  
III. Apoiar a realização dos eventos públicos previstos;  
IV. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 15 de Agosto de 2017.

**RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal